



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

PUBLICADA NO DOE DE 24-02-2015 SEÇÃO I PÁG 53

RESOLUÇÃO SMA Nº. 10, DE 23-02-2015

Classifica a função de serviço público que especifica para fins de atribuição de gratificação "pro-labore" e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, com fundamento na alínea "b", do inciso XIV, do artigo 23 do Decreto 52.833, de 24/03/2008, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Para efeito de atribuição de gratificação "pro-labore", a que se refere o artigo 28 da Lei 10.168, de 10/07/68, ficam classificadas as funções de serviço público referentes as unidades abaixo relacionadas, da Secretaria do Meio Ambiente, reorganizada pelo Decreto nº 57.933, de 02/04/2012:

Coordenadoria – função de serviço público de Coordenador, referência 17 da Escala de Vencimentos-Comissão, instituída pela Lei Complementar 1.080/2008:

Coordenadoria de Fiscalização Ambiental	Decreto 57.933, de 02/04/2012, Artigo 11	A partir de 31/01/2015
--	--	------------------------

Centro Técnico – função de serviço público de Diretor Técnico II, referência 11 da Escala de Vencimentos-Comissão, instituída pela Lei Complementar 1.080/2008:

Centro de Transportes	do Departamento de Infraestrutura da Coordenadoria de Administração	Decreto 57.933, de 02/04/2012, artigo 6, inciso III, alínea "a"	A partir de 02/02/2015
------------------------------	---	---	------------------------

Artigo 2º - Será exigido dos servidores indicados para o exercício das funções retribuídas mediante "pro-labore", nos termos do artigo 1º desta Resolução, os requisitos mínimos de escolaridade e experiência profissional fixados no artigo 5º, Anexo IV da Lei Complementar 1080/2008.

Artigo 3º - O valor do "Pro-labore" a ser pago ao funcionário ou servidor que esteja desempenhando ou venha a desempenhar as funções de serviço público classificadas nos termos desta resolução, será fixado através de Ato específico.

Artigo 4º - As despesas decorrentes de execução desta resolução correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de publicação.

PATRÍCIA IGLECIAS

Secretária de Estado do Meio Ambiente